



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1007/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos lembrarem a data de aniversário e histórico dos homenageados com a denominação dos prédios que ocupam e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Saylor Cristiano de Moraes:

Artigo 1º - Fica obrigatório que os órgãos públicos no âmbito do Município de Água Clara/MS, lembrem as datas de aniversário e, histórico de vida, dos homenageados que denominam os prédios correspondentes e ocupados.

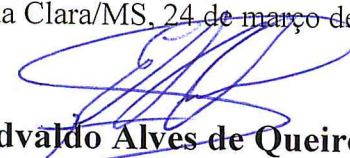
Artigo 2º - Para execução desta Lei, o poder público municipal deverá desenvolver e divulgar a data de aniversário dos homenageados que denominam os órgãos públicos, juntamente com seu histórico de vida, executando de maneira didática, a funcionários e usuários dos prédios denominados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.


Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Procuradoria Jurídica Municipal

ERRATA À LEI Nº 1.007/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente Errata serve para retificar a Lei Municipal nº 1.007/2017, publicada no Diário Oficial do Município na data de 28 de Março de 2017, em virtude de haver constado erros na indicação da autoridade aprovadora constante do Preâmbulo. Ante o exposto, com a presente retificação, no preâmbulo, a cláusula de promulgação da Lei Municipal nº 1.006/2017, de 24 de Março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula de Promulgação:

Onde se lê: “A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Saylon Cristiano de Moraes”

Leia-se: “O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiróz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei”.

Publique-se a presente

Republique-se a Lei com as correções desta Errata

Água Clara/MS 11/05/2017

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1007/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos lembrarem a data de aniversário e histórico dos homenageados com a denominação dos prédios que ocupam e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara/Estado De Mato Grosso Do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório que os órgãos públicos no âmbito do Município de Água Clara/MS, relembrem as datas de aniversário e, histórico de vida, dos homenageados que denominam os prédios correspondentes e ocupados.

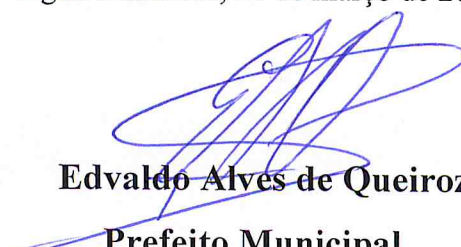
Artigo 2º - Para execução desta Lei, o poder público municipal deverá desenvolver e divulgar a data de aniversário dos homenageados que denominam os órgãos públicos, juntamente com seu histórico de vida, executando de maneira didática, a funcionários e usuários dos prédios denominados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.


Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº042/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

Artigo 1º - Fica denominado o Centro Social, localizado na Rua Raimundo Hozano do Nascimento, Jd. Morumbi, no município de Água Clara/MS, como: MARIA SOCORRO FAUSTINO DA SILVA.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos munícipes e usuários do empreendimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1007/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos lembrarem a data de aniversário e histórico dos homenageados com a denominação dos prédios que ocupam e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Saylon Cristiano de Moraes:

Artigo 1º - Fica obrigatório que os órgãos públicos no âmbito do Município de Água Clara/MS, lembrem as datas de aniversário e, histórico de vida, dos homenageados que denominam os prédios correspondentes e ocupados.

Artigo 2º - Para execução desta Lei, o poder público municipal deverá desenvolver e divulgar a data de aniversário dos homenageados que denominam os órgãos públicos, juntamente com seu histórico de vida, executando de maneira didática, a funcionários e usuários dos prédios denominados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1008/2017

“Dispõe sobre as alterações de denominações de Cargos e dá

outras providências”

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica alterado o cargo de Advogado, contido no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo - para Procurador Jurídico Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o cargo de Procurador Jurídico Municipal, contido no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão - Símbolo DAS2 para o cargo de Procurador Geral do Município com Símbolo DAS1.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 035/2017, publicada em 16 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017**, do tipo “Menor Preço Global”, regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de gestão pública administrativa em controladoria, para assistir e orientar normativamente na execução dos serviços da implantação e operacionalização do controle interno, inclusive, mediante treinamentos do quadro de pessoal, de acordo ao termo de referência, e demais especificação constantes da proposta de preço, no município de Água Clara – MS.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **27 de abril de 2017**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rodovia BR 262, Km 135, Centro, Município de Água Clara - MS.

Retirada do Edital: Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado sem



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº070/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2017.05.11 12:55:39 -03'00'

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

SUMÁRIO

Errata

Errata à Lei Nº. 1006/2017

Errata à Lei Nº. 1007/2017

Republicação

Lei Nº. 1006/2017

Lei Nº. 1007/2017

Gabinete do Prefeito

Decreto.....059

Resultado de Licitação – Tomada de Preço.....007

Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....021

Errata

ERRATA À LEI Nº 1.006/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente Errata serve para retificar a Lei Municipal nº 1.006/2017, publicada no Diário Oficial do Município na data de 28 de Março de 2017, em virtude de haver constado erros na indicação da autoridade aprovadora constante do Preâmbulo. Ante o exposto, com a presente retificação, no preâmbulo, a cláusula de promulgação da Lei Municipal nº 1.006/2017, de 24 de Março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula de Promulgação: Onde se lê: "A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Vicente Amaro de Souza Neto"

Leia-se: "O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei".

Publique-se a presente

Republique-se a Lei com as correções desta Errata
Água Clara/MS 11/05/2017.

Procuradoria Geral do Município

ERRATA À LEI Nº 1.007/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente Errata serve para retificar a Lei Municipal nº 1.007/2017, publicada no Diário Oficial do Município na data de 28 de Março de 2017, em virtude de haver constado erros na indicação da autoridade aprovadora constante do Preâmbulo. Ante o exposto, com a presente retificação, no preâmbulo, a cláusula de promulgação da Lei Municipal nº 1.006/2017, de 24 de Março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula de Promulgação: Onde se lê: "A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Saylor Cristiano de Moraes"

Leia-se: "O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei".

Publique-se a presente

Republique-se a Lei com as correções desta Errata
Água Clara/MS 11/05/2017.

Procuradoria Geral do Município

Republicação

LEI Nº 1006/2017

"Dispõe sobre a denominação do Centro Social, localizado na Rua Raimundo Hozano do Nascimento, Jd. Morumbi, no Município de Água Clara – MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara/Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº 070/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2017.

ANO I

Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Centro Social, localizado na Rua Raimundo Hozano do Nascimento, Jd. Morumbi, no município de Água Clara/MS, como: MARIA SOCORRO FAUSTINO DA SILVA.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do prédio, de modo visível aos munícipes e usuários do empreendimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1007/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos públicos relembrem a data de aniversário e histórico dos homenageados com a denominação dos prédios que ocupam e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara/Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório que os órgãos públicos no âmbito do Município de Água Clara/MS, relembrem as datas de aniversário e, histórico de vida, dos homenageados que denominam os prédios correspondentes e ocupados.

Artigo 2º - Para execução desta Lei, o poder público municipal deverá desenvolver e divulgar a data de aniversário dos homenageados que denominam os órgãos públicos, juntamente com seu histórico de vida, executando de maneira didática, a funcionários e usuários dos prédios denominados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Aos vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Água Clara/MS, 24 de março de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 059 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS,

Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

Suplementação

154.01.017.04.122.0002.1025.3.3.90.93- Fonte 1.24.000 R\$ 500,00

Redução

154.01.017.04.122.0002.1025.3.3.90.93- Fonte 1.15.053 R\$ 500,00

Suplementação

158.01.017.04.123.0005.2007.3.3.90.47- Fonte 1.70.073 R\$ 2.000,00

Redução

158.01.017.04.123.0005.2007.3.3.90.47- Fonte 1.00.000 R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de abril de 2017.

Água Clara – MS, 11 de maio de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 090/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017

O Município de Água Clara - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vencedor a empresa: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.307.578/0001-60, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais mensais, no valor total de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelo período de 12 meses.

Água Clara – MS, 11 de maio de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 176/2017 de 16/03/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 021/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS**